# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE**: {{ cliente\_nome\_completo }}, brasileiro(a), {{ cliente\_estado\_civil }}, portador(a) do CPF nº {{ cliente\_cpf }} e RG nº {{ cliente\_rg }}, residente e domiciliado(a) na {{ cliente\_logradouro }}, nº {{ cliente\_numero }}{{ cliente\_complemento }}, bairro {{ cliente\_bairro }}, na cidade de {{ cliente\_cidade }} – {{ cliente\_uf }}, CEP {{ cliente\_cep }}, e-mail {{ cliente\_email }} e telefone {{ cliente\_telefone }}.

**CONTRATADO:** WOLVE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, nome fantasia WOLVE SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.183.690/0001-65, com sede na Rua Vicente do Prado Lima, nº 585, apto 201, bairro Camobi, na cidade de Santa Maria – RS, CEP 97035-720, e-mail lucianommendess@gmail.com e telefone (55) 98418-2641, neste ato representada por LUCIANO MERCI MENDES, CPF 024.866.980-00.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO ajustam e convencionam um contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância patrimonial, de forma a proteger e resguardar o patrimônio do CONTRATANTE, bem como a segurança de pessoas, conforme as necessidades estabelecidas e especificadas neste contrato, em suas dependências e áreas adjacentes.

1.2 – O CONTRATADO se compromete a executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, treinados e autorizados, utilizando equipamentos e recursos adequados para garantir a segurança do local e das pessoas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 – O CONTRATANTE se obriga a fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo acesso às dependências, informações, e quaisquer outros meios necessários para a correta prestação dos serviços.

2.2 – O CONTRATANTE deverá informar previamente ao CONTRATADO qualquer particularidade, evento ou situação que possa impactar a execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – O CONTRATADO se compromete a realizar os serviços, empregando as melhores práticas do mercado de segurança privada, com profissionais devidamente qualificados e, quando necessário, portando uniformes e equipamentos apropriados.

3.2 – O CONTRATADO deverá manter a regularidade de sua empresa e de seus profissionais, bem como cumprir as normas e regulamentos aplicáveis, inclusive as disposições legais e regulamentares vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços terão início em {{ data\_inicio }}, no horário {{ horario\_inicio }} até {{ horario\_fim }}.

{% for posto in postos %}

* {{ posto.quantidade }} vigilante(s) — Local: {{ posto.local }} — Escala: {{ posto.escala }} — Horário: {{ posto.horario }} {% endfor %}

4.2 – O CONTRATADO se responsabiliza por manter a organização, disciplina e conduta de seus profissionais, de modo a garantir a segurança e a integridade do local e das pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados pela quantia total de R$ {{ valor\_total }}, com o pagamento da seguinte forma: mensal até o dia {{ dia\_vencimento }}, via PIX {{ chave\_pix }}.

5.2 – Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, será aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), a partir do mês subsequente ao vencimento, até a data da efetiva quitação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES

6.1 – O descumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e, quando cabível, a rescisão contratual, mediante notificação prévia.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VALIDADE

7.1 – Vigência: de {{ data\_inicio }} a {{ data\_fim }}.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que tal rescisão gere direito a indenização, salvo as obrigações já vencidas e as estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O CONTRATANTE declara que tem conhecimento das atribuições, responsabilidades e limitações dos serviços de vigilância privada, assumindo as obrigações e deveres decorrentes da sua condição de tomador de serviços.

9.2 – O CONTRATADO não se responsabiliza por danos causados por caso fortuito, força maior, tumultos, motins, greves, atos de vandalismo generalizado ou quaisquer outros eventos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos da legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1 – As partes se comprometem a adotar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a segurança, privacidade e o tratamento adequado das informações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da cidade de {{ foro\_cidade }} - {{ foro\_uf }}, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou omissões por ventura existentes no presente contrato.

{{ cidade\_assinatura }} - {{ uf\_assinatura }}, {{ dia\_assinatura }} de {{ mes\_extenso\_assinatura }} de {{ ano\_assinatura }}.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADO** |
| CPF:{{ cliente\_cpf }} | CNPJ sob nº {{ contratado\_cnpj }}  Representante: {{ representante\_contratado\_nome }} – CPF {{ representante\_contratado\_cpf }} |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| TESTEMUNHA 01  CPF:{{ testemunha\_1\_cpf }} | TESTEMUNHA 02  CPF:{{ testemunha\_2\_cpf }} |